



06

LEI MUNICIPAL Nº 355, DE 06.05.97.
(Autoria Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Subvenção à Associação Comercial e Industrial de Primavera”.

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção à Associação Comercial e Industrial de Primavera, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à fazer face às despesas com a 3º Primarosa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se registre-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Rosana, ao seis dias do mês de maio de hum mil, novecentos e noventa e sete..


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal